Lei nº 61-51

A Câmara municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º. Fica transferida da verba orçamentária de 1950

e do saldo restante de cr$ 123.518,30, a importância de cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a reconstrução das arquibancadas e estádio do Operário Futebol Clube. Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado desde já, a transferir do saldo financeiro de 1950, a parcela acima, que ficará na Tesouraria à disposição do Presidente do Operário Futebol Clube. Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital em 19 de fevereiro de 1951. a) manuel bezerra rego - Presidente. a) José pires mattos - 1.º Secretário. Nada mais se continha em referida lei que, para aqui foi fiel e fielmente transcrita. Eu, Julieta G. Oliveira, aux. secretaria, escrevi.

Adotado pela Câm. Municipal em 25-6-51 e registado o auto que precedeu de 15-11-51. Aux. 6 auto a fls.